



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

PRAÇA LOURENÇO GIL MARTINS, 33 - CEP 15885-000 - FONE (0175) 60-1158
NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

LEI Nº 122/96, de 23 de Dezembro 1.996.

"DÁ DENOMINAÇÃO À ESTRADA VICINAL (NOV 030) QUE LIGA NOVAIS À CATANDUVA"

RUBENS FLAUZINO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **SANCIONA E PROMULGA** A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 1.996, CONFORME AUTOGRAFO DE LEI Nº 19/96:

Artigo 1º - Fica denominada de MANOEL ANTONIO PRADO a estrada vicinal (NOV 030), que liga NOVAIS à CATANDUVA, no trecho pertencente ao município de Novais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignadas em orçamento, suplementadas se necessário, na forma legal.-

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 dias do mês de Dezembro 1.996.-

RUBENS FLAUSINO PINTO
Prefeito Municipal

ADEMIR BRAZ GONÇALVES
Chefe da Seção de Ad/Finanças